

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - dipad@progep.ufu.br



OFÍCIO CIRCULAR Nº 22/2024/DIPAD/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

Aos(Às) Senhores(as):

Diretores(as) de Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino

Assunto: Suspensão de prazo para entrega de Plano de Trabalho Docente.

Senhor(a) Diretor(a),

1. Esclarecemos que a [Resolução CONDIR nº 2/2018](#) determina o prazo para a entrega do Plano de Trabalho Docente no início de cada período letivo.

Art. 6º O Plano de Trabalho deverá ser preenchido obrigatoriamente pelo próprio docente, conforme disposto no art. 5º, em formulário próprio, e conter todas as informações e dados solicitados, conforme Anexo.

Art. 7º **A entrega do Plano de Trabalho Docente deverá ocorrer até 7 (sete) dias corridos após o início de cada semestre ou ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico e a especificidade da Unidade.**

§ 1º Cabe ao docente informar a sua Unidade alterações no Plano de Trabalho ocorridas no decorrer do período letivo.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos docentes em estágio probatório, os quais deverão observar os prazos estabelecidos em norma específica.

2. Diante do cenário de greve da categoria docente iniciado em 20/05/2024, informamos a necessidade de suspensão do referido prazo estabelecido. Ao término do movimento grevista, fica definido o mesmo prazo para entrega do plano, conforme disposto no artigo 7º supramencionado.

Atenciosamente,

MARCIO MAGNO COSTA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Portaria R UFU nº 095/2017



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 27/05/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5434334** e o código CRC **390F9FC8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.036236/2024-58

SEI nº 5434334